

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.

PROJETO DE LEI N.º 64/2022.

OBJETO: **DENOMINA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS TRAJANO O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA.**

AUTOR: **VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

RELATOR: **VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.**

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 64/2022, de autoria do Vereador Professor Diego que denomina José Maria de Oliveira Campos Trajano o bem público que menciona

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo César Rodrigues, por força do r. despacho da Presidenta desta Comissão.

Aprovada, em turno único, a matéria retornou para esta Comissão para Redação Final sob a Relatoria deste Signatário.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

2.2 Das Alterações das Emendas n.º s 1 e 2:

Procedeu-se a correção da ementa e do artigo 1º com base no parecer de justiça ora apresentado, uma vez que o nome do homenageado que consta no Atestado de óbito (fls 6) é “**José Maria de Oliveira Campos**” sem qualquer menção a um sobrenome Trajano.

Diante disso fez-se necessária a intervenção, na forma da Emenda n.º 1 que determinou suprimir da Ementa o sobrenome “Trajano” e assim se concretiza nesta Redação Final.

Registre-se que com o parecer ora apresentado, este relator foi devidamente informado que o Autor do Projeto gostaria que o apelido do homenageado constasse na respectiva Lei e por isso, procedeu a elaboração da Emenda n.º 2 que prevê a inserção no artigo 1º, logo após o nome completo do homenageado, a citação do respectivo apelido “Mutreca”.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão

Em face das razões expandidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 64 de 2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, Unaí, 22 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.de Unaí (MG).

VEREADOR: PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 64/2022

Denomina Praça José Maria de Oliveira Campos – Mutreca – o logradouro público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça José Maria de Oliveira Campos – Mutreca – o logradouro público situado no Distrito de Palmeirinha I, neste Município de Unaí (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

**VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA**